



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 9, de 9 de fevereiro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

A administração municipal, conforme plano de governo aprovado pela população, pretende dar continuidade à implementação de políticas públicas de incentivo e apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades desportivas, nas mais diversas modalidades.

Por isso, no ano de 2013, pela Lei “R” nº 10, instituiu-se o Programa “Esporte Cidadão”, de caráter continuado e permanente, com os seguintes objetivos:

a) manter atividades de escolinhas esportivas nos bairros e no interior, visando a que as crianças e adolescentes tenham uma opção de lazer e de ocupação no contra-turno escolar, minimizando, conseqüentemente, a sua ociosidade e as chances de seu envolvimento com drogas e violência;

b) despertar o interesse da criança e do adolescente para a prática de atividades esportivas, tendo em vista a sua maior integração social e a prevenção contra o uso indevido de drogas, álcool e demais substâncias que possam causar dependência física ou psíquica;

c) proporcionar às pessoas das mais variadas faixas etárias a sua participação em eventos e atividades esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, tendo por finalidades a sua integração social, a prevenção de doenças e a melhoria de sua qualidade de vida;

d) estimular a prática de esportes por pessoas com deficiência física, como forma de aumentar a sua autoestima e valorização pessoal;

e) viabilizar oportunidades e condições para a reinserção e a reintegração social das pessoas pelo esporte;

f) fortalecer a participação e a representação do Município em eventos esportivos de âmbito regional, estadual e nacional.

De acordo com aquela Lei, o Programa “Esporte Cidadão” compreenderá, além de outras ações a serem implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, a concessão de auxílio financeiro pelo Município a entidades que pretendam executar projetos esportivos, selecionados por Comissão específica, observados os critérios e requisitos estabelecidos no § 1º de seu artigo 2º.

Em vista disso, conforme Ofício nº 014/2015, de 4 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Esportes e Lazer (cópia anexa), para a implementação do Programa acima referido nos anos de 2015 e 2016, a inclusa proposição autoriza o Executivo municipal:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

I – a conceder apoio técnico e a transferir a entidades esportivas, para a execução dos respectivos projetos esportivos, os seguintes valores, em cada ano, em parcelas mensais, de abril a dezembro:

a) R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação Toledense dos Atletas em Cadeiras de Rodas (ATACAR), para a execução do Projeto “Esporte Adaptado às Pessoas com Deficiência do Município de Toledo”;

b) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO), para a execução do Projeto “Brincar e Aprender com Afeto: Recreação e Cidadania”;

c) R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) à Associação de Bochas de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo “Bocha na Comunidade”;

d) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Ação Social “São Vicente de Paulo”, para a execução do Projeto Esportivo “Multiesporte em Ação”;

e) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Bolão de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo “Bolão Masculino e Feminino 2015 e 2016”;

f) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Correr Toledo, para a execução do Projeto “Corridas de Rua”;

g) R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso (ABATAC), para a execução do “Projeto de Basquetebol Amor e Compromisso”;

g) R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ao Clube Toledense de Ciclismo, para a execução do Projeto de Ciclismo “Pedala Toledo”;

h) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Rotary Clube Toledo, a título de participação do Município no custeio de despesas do Projeto “14ª Edição da Meia Maratona, Prova Rústica, Maratoninha e Caminhada da Saúde”.

II – promover as seguintes competições e conceder os respectivos prêmios aos seus vencedores, em cada ano:

a) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

b) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

c) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições, em cada ano:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento anual de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento anual de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento anual de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

IV – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar, bem como medalha de participação para crianças e adolescentes em tais competições.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos para o setor privado, mesmo que para o atendimento de serviços de interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

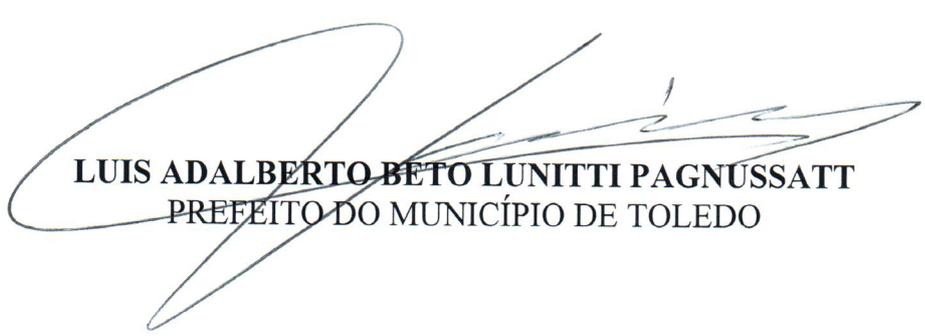
A necessidade da edição de lei própria autorizando repasses desta natureza, mesmo que já haja previsão específica na lei orçamentária anual, também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Além disso, a própria Lei “R” nº 10/2013, no § 3º de seu artigo 2º, estabeleceu que os valores dos auxílios financeiros do Programa “Esporte Cidadão” e o período de sua concessão seriam definidos, anualmente, mediante lei específica.

Diante do exposto, portanto, e pelo fato de as ações acima referidas atenderem as condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, submetemos à apreciação desse Legislativo o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal *Esporte Cidadão*”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a proposta em questão.

Respeitosamente.



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO – PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”.

**Art. 2º** – Para a implementação, nos exercícios de 2015 e 2016, do Programa Municipal “Esporte Cidadão”, instituído pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – prestar apoio técnico e a transferir a entidades esportivas, para a execução dos respectivos projetos esportivos, os seguintes valores, em cada ano:

a) R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação Toledense dos Atletas em Cadeiras de Rodas (ATACAR), para a execução do Projeto “Esporte Adaptado às Pessoas com Deficiência do Município de Toledo”;

b) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO), para a execução do Projeto “Brincar e Aprender com Afeto: Recreação e Cidadania”;

c) R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) à Associação de Bochas de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo “Bocha na Comunidade”;

d) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Ação Social “São Vicente de Paulo”, para a execução do Projeto Esportivo “Multiesporte em Ação”;

e) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Bolão de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo “Bolão Masculino e Feminino 2015 e 2016”;

f) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Correr Toledo, para a execução do Projeto “Corridas de Rua”;

g) R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso (ABATAC), para a execução do “Projeto de Basquetebol Amor e Compromisso”;

g) R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ao Clube Toledense de Ciclismo, para a execução do Projeto de Ciclismo “Pedala Toledo”;

h) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Rotary Clube Toledo, a título de participação do Município no custeio de despesas do Projeto “14ª Edição da Meia Maratona, Prova Rústica, Maratoninha e Caminhada da Saúde”.

II – promover as seguintes competições e a conceder os respectivos prêmios aos seus vencedores, em cada ano:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

a) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

b) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

c) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições, em cada ano:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento anual de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento anual de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento anual de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

IV – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar, bem como medalha de participação para crianças e adolescentes em tais competições.

§ 1º – O repasse dos valores especificados nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo às respectivas entidades far-se-á em parcelas mensais, no período de abril a dezembro de 2015 e de 2016.

§ 2º – As importâncias de que tratam as alíneas do inciso I do **caput** deste artigo destinar-se-ão ao custeio parcial de despesas com a execução dos respectivos projetos esportivos pelas entidades nelas mencionadas, compreendendo gastos com a preparação e manutenção das equipes esportivas, visando à sua participação em jogos e competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos da Juventude, Copa Oeste, Jogos Abertos do Paraná e Parajaps) e em outras competições de âmbito municipal, regional, estadual ou nacional.

§ 3º – A não aplicação das importâncias referidas no parágrafo anterior nas finalidades previstas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição dos respectivos valores, devidamente corrigidos, pelas entidades infratoras aos cofres públicos municipais.

§ 4º – As competições referidas nas alíneas do inciso II do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.



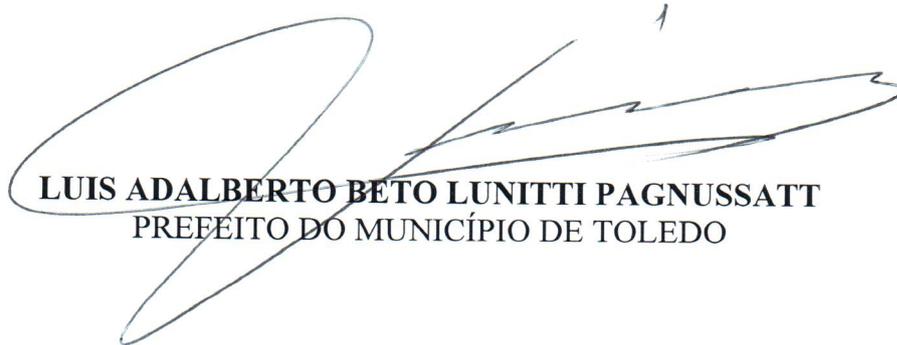
# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2015.



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 018/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

